



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 19 DE MAIO DE 2025

9.2. REGISTO N.º 39.055/2025 - PISCINAS MUNICIPAIS DE OURÉM - ÉPOCA BALNEAR 2025 - INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação registada sob o n.º 39.055/2025, do **Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Enquadramento**-----

---- Nos últimos anos, o Município de Ourém tem contribuído com um conjunto de iniciativas destinadas à população do concelho, beneficiando a comunidade e incentivando a procura pelos equipamentos municipais.-----

---- Um dos equipamentos muito requisitado durante o período da época balnear, especialmente pelas instituições do concelho, são as Piscinas Municipais de Ourém (piscinas exteriores), pois todos os anos, nos procuram solicitando preços mais acessíveis e entradas gratuitas. Trata-se de uma instalação que oferece segurança, através da permanência de nadadores salvadores certificados, e condições de utilização para todas as faixas etárias.-----

---- Tendo em conta o aproximar de mais uma época balnear, e antecipando os pedidos que muito em breve nos vão surgir, propomos que cada IPSS do concelho, possa beneficiar de 5 entradas gratuitas, de 1 julho a 15 setembro, entre o período horário das 10h00 às 14h00 (minimizando a exposição solar e o período de maior afluência de utentes).-----

---- **2. Proposta Época Balnear – Instituições**-----

---- Neste sentido, e para melhor análise superior, propõe-se:-----

- que cada IPSS do concelho, possa beneficiar de 5 entradas gratuitas, entre 1 julho a 15 setembro, entre o período horário das 10h00 às 14h00.-----

---- Ou seja:-----

- Entrada gratuita a crianças 7 -17 anos, (uma vez que dos 0 – 6 já é gratuita), integradas em entidades de cariz social, no período de época balnear. Cada criança/jovem poderá beneficiar de 5 manhãs (das 10h00 às 14h00). O valor associado à entrada (por período de manhã) seria de: **2,66€**.-----
- Os seniores/idosos que estejam a beneficiar de respostas sociais nas IPSS do nosso Concelho possam de igual forma, usufruir desta gratuidade, no período de 5 manhãs. O valor associado à entrada (por período de manhã) seria de: **2,66€**;-----
- Os adultos acompanhantes de crianças, jovens e seniores que integram as IPSS com pedidos de manhãs gratuitas, também podem usufruir desta gratuidade. O valor associado à entrada (período de manhã), seria de: **3,72€**;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- As crianças/jovens, seniores e acompanhantes, que pretendam permanecer **no período da tarde (após usufruto da manhã gratuita)** pagam o valor correspondente, de acordo com a Tabela Geral de Taxas do Município: -----
 - Até aos 6 anos (inclusive): **entrada gratuita**; -----
 - Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos: **3,72€**; -----
 - Dos 18 aos 64 anos (inclusive): **4,78€**. -----

---- 3. Conclusão -----

---- Face ao exposto, remete-se superiormente proposta para que as IPSS's do concelho de Ourém, possam usufruir de 5 manhãs gratuitas durante a época balnear. -----

---- Para que possam beneficiar destas manhãs, cada instituição deverá de enviar email com pedido para: associativimo@mail.cm-ourem.pt, enviado a seguinte informação: -----

- Nome da IPSS; -----
- Número total de crianças e respetivas faixas etárias; -----
- Número e nome dos respetivos acompanhantes; -----
- Período de permanência na piscina; -----
- Dias que pretendem usufruir das 5 manhãs gratuitas. -----

---- À consideração superior.”. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 13 do mês em curso, que de igual modo se transcreve: “Tratando-se de um benefício, configurando em algumas situações a gratuitidade, a sua aprovação está sujeita à aprovação do órgão deliberativo, conforme dispõe o artigo 33º do RTGTORM e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, sendo de salientar que deverá ser efetuada monitorização do benefício ou subvenção efetivamente atribuído, para que possa ser posteriormente comunicado o montante do benefício/subvenção atribuído à entidade de controlo (IGF), sendo esta uma comunicação obrigatória, bem como reporte no website do Município de Ourém. -----

---- À Consideração Superior (competência do órgão deliberativo)”. -----

---- (Aprovado em minuta) -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º, DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS, PELOS JOVENS COM IDADES COMPREENDIDAS ENTRE OS 07 E OS 17 ANOS (E SEUS ACOMPANHANTES) E PELOS IDOSOS QUE BENEFICIEM DOS SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO NOSSO CONCELHO (E SEUS ACOMPANHANTES), CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS E SÊNIORES. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*